



SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO GERAL – CERGS 2023

ETAPA de 12 a 14 anos

I – DA JUSTIFICATIVA

Art.1º Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

A SEL de forma a contemplar também as instituições de ensino privado e público, propõe a realização do **Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul de 2023**, denominado de **CERGS**, que será organizado nas modalidades de: Atletismo, Atletismo adaptado, Badminton, Basquete, Ciclismo, Futsal, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Wrestling, Karatê, Taekwondo, Ginástica artística, Natação, Tênis De Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez.

II – DOS OBJETIVOS

Art.2º Promover o Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul para alunos-atletas das instituições de ensino públicas e privadas do estado, através de competições seletivas nas diversas modalidades esportivas.

III – DA REALIZAÇÃO

Art.3º O CERGS 2023 é uma realização da SEL com apoio das Federações Esportivas e Instituições de Ensino Básicas do RS.

Art.4º O CERGS 2023, nas modalidades coletivas (Basquete, Handebol e Voleibol), fica organizado em três fases: **Regional, Estadual e Super Final**. No caso específico do **futsal**, **somente serão disputadas as fases Regional e Estadual**. Nas modalidades consideradas individuais, como: Atletismo, Atletismo adaptado, Taekwondo, Karatê, Wrestling, Ginastica Artística, Badminton, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, vôlei de praia, Natação, Tênis de Mesa e Xadrez, o ocorrerão somente na fase estadual, conforme consta no regulamento.

Art.5º O RS para a fase **Regional** fica dividido em **02 (duas) regiões, podendo ser criada mais regiões caso a organização do evento julgue necessário, conforme o número de participantes**.

Região 01: Porto Alegre, Grande Porto Alegre, Litoral e Serra.

Região 02: Missões, Fronteira, Campanha, Planalto, Serra, Central e Sul.

Art.6º Na fase regional, nas modalidades coletivas, o sistema da disputa será de acordo com o número de Instituições de Ensino inscritas por modalidade e gênero na região. A fórmula de disputa e o número de classificados por chave será combinada em **Congresso Técnico**.

Parágrafo 1º: É obrigatória a presença de um representante da instituição de ensino no dia do CONGRESSO TÉCNICO. **Caso a escola não envie nenhum representante, ela estará impedida de participar das modalidades inscritas.**

Parágrafo 2º: Se caso não houver a competição **Regional** em alguma das modalidades e gênero, caberá a comissão organizadora a decisão da fórmula de disputa, na fase estadual do CERGS.

Art.7º As equipes inscritas para a fase regional que pretenderem sediar a modalidade deverão solicitar pelo e-mail: cergs@esporte.rs.gov.br e/ou no congresso técnico a sua candidatura, sendo que elas deverão apresentar condições básicas. Fica autorizada também, a organização do evento definir os locais de competição antes do congresso técnico caso julgue necessário.

Parágrafo 1º: Caso houver na fase regional, somente uma Instituição de Ensino inscrita em uma modalidade e gênero caberá a comissão organizadora, a decisão se ela participará de outra regional ou irá diretamente para a fase estadual.

Parágrafo 2º: Caso não houver nenhuma Instituição de Ensino inscrita nas modalidades e gênero propostos para a disputa da regional, caberá a comissão organizadora da SEL a decisão da vaga.

Art.8º Na Fase Estadual: as equipes nas modalidades coletivas estarão classificadas para a fase estadual as **04 (quatro) equipes classificadas por modalidade e gênero da sua região (totalizando 8 equipes: as 04 equipes da região 1 e as 04 equipes na região 2)**, e nas modalidades individuais todos os inscritos estarão classificados automaticamente para a fase estadual final;

Parágrafo 1º: O Local (sede) dos jogos da fase final do CERGS nas modalidades coletivas será definido pelo Departamento do Esporte e Lazer da SEL.

Parágrafo 2º: Nas modalidades individuais, o local poderá ser definido juntamente com as respectivas Federações esportivas das modalidades em disputa.

c) **A Seletiva Final (CERGS x JERGS)** – Nesta fase haverá o cruzamento entre os atletas e/ou equipes campeãs do evento (CERGS), organizado pela SEL/DEL, e os campeões do evento (JERGS), organizados pela SEDUC, onde serão apontados os campeões do RS nas modalidades coletivas e individuais no ano de 2023.

Parágrafo 1º: *Nas modalidades coletivas (Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol) nos gênero masculino e feminino, a equipe campeã da fase estadual do CERGS, realizará uma seletiva final, em jogo único, com a equipe campeã do JERGS, em data, local e hora determinada em reunião entre as coordenações dos dois eventos.*

Parágrafo 2º: Caso uma das competições, **CERGS ou JERGS**, não apurar seu campeão em uma das modalidades coletivas ou individuais em ambos os gêneros, ficará classificado a equipe e/ou atleta campeão do evento que foi finalizado no prazo determinado na sua fase estadual.

Parágrafo 3º: A Final nas modalidades coletivas (**CAMPEÃO CERGS X CAMPEÃO JERGS**) será realizada de acordo com **O REGULAMENTO GERAL E ESPECÍFICO DO CERGS**.

Parágrafo 7º: As datas estabelecidas para a realização da seletiva final são às seguintes:

a) **SELETIVA FINAL:** etapa 12 a 14 anos: Modalidades coletivas, data e local a confirmar.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art.4º A SEL caberá:

- a) Indicar um coordenador - técnico do **CERGS 2023**;
- b) Elaborar e fazer cumprir o **REGULAMENTO GERAL E ESPECÍFICO DO CERGS 2023**;
- c) Elaborar a programação esportiva e apuração dos resultados do **CERGS 2023**;
- d) Organizar e conduzir o congresso técnico;
- e) Providenciar a arbitragem na **fase regional e estadual final**;
- f) Providenciar a hospedagem (alojamento ou hotel), na **fase estadual final (somente para as modalidades coletivas)**,
- g) Realizar a premiação na **fase estadual final**.
- h) Na **fase estadual** a SEL **poderá** proporcionar hospedagem (alojamento e/ou hotel) para as Instituições de Ensino que localizar-se a mais **de 200 km da cidade** sede. O pedido de hospedagem deverá ser solicitado no **máximo 20 dias antes da data marcada para a fase estadual final**, pelo e-mail cergs@esporte.rs.gov.br .

Art.5º As Instituições de Ensino participantes caberá:

- a) O transporte, hospedagem e alimentação de seus alunos- atletas e dirigentes até o local da competição na fase regional;
- b) O transporte de seus alunos- atletas e dirigentes na fase estadual e seletiva final até o local determinado para a competição.

V - INSCRIÇÕES E DATAS

Art.6º As datas de inscrições para a participação no CERGS são as seguintes:

- a) **AS MODALIDADES COLETIVAS:** *Inscrições com início no dia de 17 de março a 30 de abril de 2023.*
- b) **AS MODALIDADES INDIVIDUAIS:** Inscrições de 17 de março até 30 de abril de 2023 e as datas das etapas e provas serão divulgadas no site da secretaria.

Art.7º As equipes e/ou atletas que desejarem participar do CERGS 2023, deverão:

Parágrafo único – Realizar suas inscrições pelo sistema On Line, através do preenchimento dos formulários específicos disponibilizados no site www.esporte.rs.gov.br.

OBS: No dia da competição, nas modalidades coletivas, os técnicos das equipes deverão entregar a ficha nominal dos atletas, de forma digitada, carimbada e assinada, nas modalidades Individuais o técnico e/ou atleta deverá entregar a ficha de inscrição digitada, carimbada e assinada no mínimo 30 minutos antes da competição. Caso isso não ocorra, o atleta não poderá participar das provas.

VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art.10º Poderá participar do CAMPEONATO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO SUL CERGS 2023,

A) Instituição de Ensino da rede pública ou privada de ensino fundamental e médio de todas as Unidades do Rio Grande do Sul, de Ensino Regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

B) As Instituições de Ensino público poderão optar (escolher) em participar pelo CERGS 2023, SOMENTE NAS MODALIDADES E/ OU PROVAS NÃO CONTEMPLADAS NO **JERGS 2023**.

Art.11 A Instituição de Ensino composta por duas ou mais unidades de ensino somente poderá participar na modalidade coletiva e gênero, com equipes formadas por alunos-atletas de uma mesma unidade de ensino.

Parágrafo Único – Considera-se unidade de ensino o endereço da unidade onde o aluno- atleta está devidamente matriculado e cursando.

Art.12 Poderá participar do CERGS 2023 o aluno- atleta nascido em **2009, 2010 e 2011**, que tenha sido **matriculado até o dia 30 de ABRIL de 2023** e esteja frequentando regularmente a Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro – O aluno-atleta que após **30 de ABRIL de 2023** que realizar transferência de Instituição de Ensino estará impedida de participar do CAMPEONATO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO SUL 2023.

Art.13 As modalidades disputadas no CERGS 2023 serão as seguintes:

Parágrafo Primeiro – **Modalidades Individuais**: Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Taekwondo, Karatê, Wrestling, Vôlei de praia, Natação, Ginastica Artística, Tênis de Mesa e Xadrez nos gêneros feminino e masculino, sendo que a **Ginástica Rítmica** (somente para o gênero feminino).

Parágrafo Segundo – **Modalidades Coletivas**: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol nos gêneros feminino e masculino.

Parágrafo Terceiro: Informamos que em caso de uma impossibilidade da realização dos Jogos CERGS, utilizaremos critérios técnicos, em conjunto com os representantes de cada modalidade, para definirmos equipes e aluno-atletas que poderão representar o RS nos jogos nacionais.

Art.14 Cada Instituição de Ensino Básico poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas e técnicos indicados, conforme o Regulamento Específico das modalidades individuais e das coletivas.

Parágrafo Primeiro – Ao técnico caberá:

a) Apresentar a original da sua carteira do Sistema CREF/CONFEF, dentro do prazo de validade ao setor de controle do **CERGS 2023**;

b) O técnico de Xadrez deverá ter no mínimo 18 anos completo ser da Instituição de Ensino do aluno-atleta inscrito no evento, devendo apresentar documento de Identidade, Passaporte ou Carteira de Trabalho (CTPS).

Parágrafo Segundo – Ao aluno-atleta caberá:

a) Apresentar documento oficial, **original** com foto visível, tais como: carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal), passaporte dentro do prazo de validade.

Art.15 Os dirigentes das Instituições de Ensino poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, desde que possuam o documento do Sistema CREF/CONFEEF e respeitando os limites previstos no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 16 O controle da documentação ficará a cargo da Coordenação Técnica do evento ou por um representante da equipe de arbitragem, caso necessário, também poderá proceder à conferência dos documentos apresentados em todas as participações dos atletas e comissão técnica da Instituição de Ensino participante do **CERGS 2023**.

Art.17 Nenhum aluno-atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, eles serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por W.O.

Parágrafo Primeiro – Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela coordenação técnica.

Parágrafo Segundo – Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

Art.18 Nenhum componente das delegações poderá participar do **CAMPEONATO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO SUL 2023** sem que seu nome conste da relação nominal da modalidade, assinada pela direção da escola.

Art.19 Nas modalidades coletivas estarão classificadas para participar da fase regional 2023, às equipes das Instituições de Ensino campeãs do cruzamento da SELETIVA FINAL (**campeão CERGS X campeão JERGS**). **Conforme art.3 da SELETIVA FINAL**.

Art.20 Nas modalidades individuais e coletivas, as equipes, alunos-atletas e dirigentes (técnico), vencedores poderão participar da fase nacional, caso a Secretaria de Esporte e Lazer obtenha a chancela dos jogos nacionais.

VII – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art.21 O **CERGS 2023** está organizado para atender as Instituições de Ensino Básico de **caráter público e privado nas modalidades individuais e coletivas oferecidas.**

Art.22 A competição do **CERGS 2023** nas modalidades coletivas e individuais deverão ser realizadas se houver no mínimo 02 (duas) equipes ou alunos-atletas das Instituições de Ensino inscritas no evento.

SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

Art.23 O sistema de competição do **CERGS 2023**, nas modalidades individuais será realizado em etapa única, denominada de fase estadual e obedecerá ao REGULAMENTO GERAL E ESPECÍFICO de cada modalidade.

SEÇÃO II – DAS MODALIDADES COLETIVAS

Art.24 As 08 (OITO) melhores equipes de cada modalidade, classificadas nas regionais serão divididas em 02 (duas) chaves de 04 (quatro) equipes. As equipes jogarão entre si nas chaves. O 1º e 2º colocado de cada chave estará classificado para fazer a semifinal do **CERGS 2023**. Caso seja necessário, dependendo do número de equipes inscritas na fase regional a organização do evento **poderá** destinar a 9ª (nona) e até a 10ª (decimal) vaga para a fase estadual.

Parágrafo Único: Caso houver a necessidade, em virtude de menos participantes ou pelo não preenchimento das vagas nas regiões ou número total de 09 nove equipes de todas as regiões na mesma modalidade coletiva e gênero, **fica a critério da comissão organizadora** divulgar o sistema de competição da **FASE REGIONAL e ESTADUAL FINAL do CERGS 2023**.

ITEM I – DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art.25 Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem será a seguinte:

- a) **02 equipes** – Chave Única, Confronto em dois jogos;
- b) **03 equipes** – Chave Única, Triangular um contra todos;
- c) **04 equipes** – Chave Única, Quadrangular um contra todos, podendo ser dirigido;
- d) **05 equipes** – Chave Única, Dois jogos para cada equipe, os dois com maior pontuação fazem a final (sorteio da ordem da chave) 1 x 5, 2 x 4, 1 x 3, 2 x 5 e 4 x 3.
- e) **06 equipes** – Duas Chaves (A e B), Triangular em cada chave, podendo sair 01 ou 02 de cada chave para final ou semifinal;
- f) **07 equipes** – Duas Chaves (A e B), Chave “A” com 04 equipes e chave “B” com 03 equipes, sai os dois melhores de cada chave (1º e 2º lugares), semifinal cruzamento olímpico e final com os dois vencedores da semifinal;
- g) **08 equipes** - Duas Chaves (A e B), Quadrangular um contra todos, podendo ser dirigido, sai os dois melhores de cada chave (1º e 2º lugares), semifinais cruzamento olímpico e final com os dois vencedores das semifinais;
- h) **09 equipes** – Três chaves (A, B, C), Triangular em cada chave, sai o 1º lugar de cada chave para realizar mais uma triangular final ou sai o 1º lugar de cada chave + o melhor 2º lugar, cruzamento olímpico (1ºA x melhor 2ºL, 1ºB x 1ºC), final com os vencedores;
- i) **10 equipes** – Uma chave de 4 (A) e duas chaves de 3 (B e C), sai o 1º e 2º lugares da chave “A” e o 1º lugar da chave “B” e “C”, cruzamento 1º A x 1º B e 1ºC x 2ºA.
- j) **11 equipes** – Duas chaves de 4 (A e B) e uma chave de 3 (C), sai os três 1º lugares de cada chave e mais (+) o melhor 2º lugar entre a chave “A” e a “B”, cruzamento 1ºA x 1ºB e 1ºC x melhor 2º lugar, final com os dois vencedores da semifinal.

k) 12 equipes – Quatro chaves de 3 (A,B,C,D), Triangular na chave, sai o 1º lugar de cada chave para a semifinal – 1º A x 1º B e 1º C x 1º D, os vencedores fazem a final.

l) Acima de 12 equipes - Manteremos os critérios já propostos nos itens anteriores. Utilizando chaves de 4 e chaves de três equipes.

VIII – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art.27 Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

Art.28 Critérios para a instituição solicitar sede:

- a) Ter participado do CERGS 2022,
- b) Ter disponibilizado o espaço no CERGS 2022,
- c) Disponibilizar no mínimo duas quadras para a fase estadual.
- d) Preencher o caderno de encargos para a sede.

SEÇÃO I – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.

Art.29 O CERGS 2023 tem um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas Confederações Brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este Regulamento.

Art.30 O CERGS 2023 será realizado nos locais e horários determinados pela Coordenação Técnica, sendo considerado perdedor por ausência (W.O.), o aluno-atleta que não estiver pronto para a disputa no horário determinado para a competição, ou a equipe das modalidades coletivas que ultrapassar os 25 (vinte e cinco) minutos de tolerância estabelecidos quando de da marcação da hora de início do Jogo.

Parágrafo Único – Os casos de (W.O.) serão encaminhados para a Coordenação Técnica para as providências de acordo com o Regulamento.

Art.31 Em caso de W.O., serão conferidos o seguinte resultado à equipe vencedora:

- > Badminton Melhor de 01 set-01x00 (21x00) Melhor de 03 sets-02x00 (21x00 / 21x00)
- > Basquetebol 20 X 00.
- > Futsal 01 X 00.
- > Handebol 01 X 00
- > Tênis de Mesa- **03 sets** 02x00 (11x00 / 11x00) **05 sets** - 03x00 (25x00 / 25x00 / 25x00)
- > Voleibol - **03 sets** 02x00 (25x00 / 25x00). **05 sets** - 03x00 (25x00 / 25x00 / 25x00)

Art.32 Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça à competição com o número de alunos-atletas abaixo do permitido e/ou não utilizar os atletas inscritos para substituição na modalidade, fica estabelecido para efeito de placar os seguintes procedimentos:

- > Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, aplicando-se os pontos estabelecidos.
- > Em caso de derrota, manter-se-á o resultado.
- > Em ambos os casos será encaminhado relatório a Coordenação Técnica.

Art.33 Todo o aluno- atleta e/ou equipe técnica participante do **CERGS 2023**, deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a **apresentação da documentação oficial** que lhe dará condição de participação no jogo/prova/combate.

Parágrafo Único: Caso o aluno- atleta e/ou alguém da equipe técnica não apresentar a documentação solicitada pelo regulamento, os mesmos não poderão participar da competição até que seja regularizado.

Art.34 Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação Técnica, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Art.35 Só será permitida a presença dentro dos espaços específicos de competições e durante a realização das mesmas (conforme o regulamento de cada uma das modalidades), os alunos- atletas uniformizados e a equipe técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente identificados junto à arbitragem.

IX – DA PREMIAÇÃO

Art.36 Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

Modalidades coletivas – Troféus e medalhas para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares na Fase Estadual.

Modalidades individuais – Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para cada prova disputada.

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pela comissão organizadora do CERGS 2023.

X – DA ARBITRAGEM

Art.37 Os componentes da equipe de arbitragem do **CERGS 2023** serão indicados pela empresa contratada pela SEL, sendo **preferencialmente** árbitros da federação ou ligas esportivas das modalidades em disputa.

Parágrafo Único – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela comissão organizadora, conforme a necessidade.

Art.38 As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento da chegada ao local do evento e terminarão após o encerramento do jogo.

XI – DOS UNIFORMES

Art.39 Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada.

Parágrafo Único: Nas camisas de jogo deverá constar de **preferência** o nome da escola.

Art.40 Cada Instituição de Ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes da sua equipe e/ou representante, e **preferencialmente** levar para os locais de competições 02 (dois) uniformes de cores diferentes.

Parágrafo Primeiro – Caso as duas equipes apresentarem uniformes de cores iguais ou parecidas que possam comprometer a atuação dos árbitros, será utilizado o critério de sorteio para definir quem irá trocar de uniforme ou colocar coletes.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente para as modalidades de Futsal e Handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, será permitida a utilização de colete ou outra camiseta ou agasalho de cor contrastante.

Parágrafo Terceiro – Todos os membros da equipe técnica deverão estar vestidos, com bermuda ou calça, camisa e tênis e/ou sapato.

Parágrafo Quarto – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta. Exceto se houver autorização do Diretor Técnico da Competição.

Art.41 Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio. Não será permitida propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Art.42 As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes ficarão passíveis de punições pela comissão organizadora.

XII – DOS BOLETINS

Art.43 Os comunicados oficiais do CERGS **2023** serão publicados através do site www.esporte.rs.gov.br link do CERGS e/ou encaminhado por e-mail para os interessados.

XIII – DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art.44 A Comissão Organizadora do CERGS **2023** prestará atendimento da forma que for possível durante a competição, mas não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições.

XIV – DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art.45 A Comissão Disciplinar será constituída pela Comissão Organizadora da SEL, na qual se responsabilizará pela aplicação das respectivas sanções, sendo responsável por encaminhar suas decisões, através do site www.esporte.rs.gov.br ou por e-mail as instituições envolvidas no processo.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Disciplinar será convocada e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

Art.46 Todos os participantes do CERGS 2023, que forem indiciados em caso de indisciplina, poderão sofrer uma das seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita.
- b) Censura escrita.
- c) Suspensão.
- d) Exclusão.

Art.47 As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar, devendo ser imediatamente comunicadas aos responsáveis para ciência e cumprimento.

Parágrafo primeiro: A participação da torcida nos locais de competição será de responsabilidade dos representantes da escola (treinador/professor, diretor etc.), antes, durante ou depois da partida.

Parágrafo segundo: A Instituição de Ensino, através de sua equipe técnica, será responsável pelas atitudes de seus alunos-atletas, fora ou dentro dos locais de competição em qualquer uma das fases do CERGS 2023.

Art.48 Medidas disciplinares automáticas.

Parágrafo primeiro: A inscrição de um atleta em condições irregulares (não é aluno da escola, não cursa o ensino básico ou está fora da faixa etária ou outra similar). Penalidade: exclusão da modalidade da competição e suspensão da modalidade por um ano.

Parágrafo segundo: Ofensa à atleta, professor, árbitro ou membro da organização. Penalidade: Suspensão por três jogos.

Parágrafo terceiro: Agressão à atleta, professor, árbitro ou membro da organização. Penalidade: suspensão imediata da participação do aluno e da escola no CERGS 2023 e também a suspensão do aluno no CERGS 2023.

Parágrafo quarto: Às medidas disciplinares automáticas caberá recurso por parte da escola atingida pela punição. Tal recurso deverá ser apresentado à coordenação do evento em um prazo de 48 horas a partir da comunicação da punição.

Obs.: As medidas disciplinares automáticas serão aplicadas pela coordenação técnica desde documentas e comprovadas tais como súmula de arbitragem e ou relatório do coordenador da modalidade delegada pela SEL.

Art.49 Qualquer forma de recurso deverá ser entregue ou enviada para o e-mail cergs@esporte.rs.gov.br em até 24 horas, após publicação da decisão da comissão disciplinar.

Art.50 Será encaminhado relatório à comissão disciplinar para análise e pronunciamento, no caso do aluno-atleta, equipe ou delegação que, sem prévia autorização da comissão organizadora, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo Único – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela comissão disciplinar, a Instituição de Ensino poderá sofrer as sanções administrativas cabíveis descritas no **Art. 46**, podendo ainda ser proibida a participação nos eventos organizados pela SEL.

Art.51 Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à comissão disciplinar para as devidas providências, descritas no **Art. 46 e 48**.

XV – DOS PROTESTOS

Art.52 Todo protesto deverá ser apresentado para a comissão organizadora que encaminhará para a comissão disciplinar, onde será analisado, para as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

Parágrafo Segundo – Qualquer forma de protesto deverá ser encaminhada à comissão organizadora, obedecendo ao prazo máximo de 24 horas após o ocorrido.

Parágrafo Terceiro – Transcorrido os prazos estabelecidos, o reclamante perderá o direito ao protesto.

XVI – DA CESSÃO DE DIREITOS

Art.53 Todos os integrantes das delegações e das Instituições de Ensino, assim como quaisquer outros participantes do CERGS 2023 devem preencher o termo de participação e cessão de direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

Parágrafo Primeiro – A SEL, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes do CERGS **2023** para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

Parágrafo Segundo – Fica desde já assegurado que o exercício, pela SEL e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos-atletas e o evento.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.54 A comissão organizadora da SEL, responsável pelo CERGS **2023** não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Instituição de Ensino participante.

Art.55 Os participantes do CERGS **2023**, deverão ser conhecedores deste regulamento, dos termos de participação, das regras oficiais das modalidades esportivas, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

Art.56 Quaisquer consultas referentes ao CERGS **2023**, sobre matéria não constante neste regulamento, deverão ser formuladas pelo responsável da Instituição de Ensino à comissão organizadora, que após o devido exame, apresentará sua solução através do site www.esporte.rs.gov.br ou por documento oficial.

Art.57 Compete à comissão organizadora, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste regulamento.